TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: CULTURA, ESPORTES E TURISMO

1. OBJETO:

1.1. Prestação de serviços técnicos de sonorização de rádio festa, por diária, para a 30ª Festa do Morango de Monte Alegre do Sul, a ser realizada nos dias 22 a 24 e 29 a 31 de agosto, e de 05 a 07 de setembro, no Centro Histórico do Município.

1.2. Especificação:

ltem	Qtde	Un.	DESCRIÇÃO
1	9	DIÁRIA / SERVIÇO	- 24 Caixas passivas contendo no mínimo 01 alto-falante de 10" e um Drive devidamente amplificadas com o sistema, penduradas com suportes que não atrapalhem o trânsito de veículos e de pedestres (não será permitido andaimes ou qualquer tipo de estrutura que ocupe espaço nas ruas, calçadas e/ou locais a serem sonorizados); - Amplificadores com potência sonora compatível com as caixas de som; - 01 Mesa de som digital com 24 canais e 08 auxiliares; - 01 Microfone sem Fio tipo Shure SM 58 ou similar; - 01 Notebook para músicas; - Cabeamentos necessários para sistema em geral; - Todo o cabeamento é por conta do Contratado, ficando assim somente os pontos de energia para o Contratante fornecer; - 01 Transformador Tronco de linha de 210 Volts interligado aos transformadores de linha que rebaixam a tensão em cada caixa de som do sistema; - Técnicos responsáveis durante a montagem e realização do evento; - Cada unidade de locação poderá ocorrer em qualquer horário e dia da semana, inclusive feriados e dias consecutivos; - Os dias de montagem para cada um dos eventos não serão computados para fins de locação.

1.3. Especificações de Horários

A empresa contratada deverá garantir a montagem, operação e desmontagem dos sistemas de sonorização e iluminação, de acordo com os seguintes horários estabelecidos para a realização da 30ª Festa do Morango em Monte Alegre do Sul:

Sexta-feira: a partir das 16h00; Sábado: a partir das 10h00; Domingo: a partir das 10h00;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para garantir a adequada infraestrutura de suporte às apresentações culturais, musicais, cívicas e religiosas da 30ª Festa do Morango em Monte Alegre do Sul, evento tradicional e de grande relevância histórica, turística e cultural para o município.

A celebração integra o Calendário Oficial da Estância Turística de Monte Alegre do Sul e atrai expressivo público local e visitantes da região, demandando equipamentos de qualidade e operação técnica profissional para assegurar a fidelidade sonora, a ambientação cênica e a segurança operacional durante toda a programação.

A execução eficiente dos serviços de sonorização é fundamental para garantir a visibilidade e a valorização dos artistas locais e regionais, além de proporcionar ao público uma experiência satisfatória, contribuindo com a promoção da cultura, o fortalecimento da identidade municipal e a movimentação da economia local, especialmente nos setores de comércio, gastronomia e hospedagem.

Por se tratar de um evento de médio porte, com apresentações simultâneas e programação contínua ao longo de vários dias, é indispensável a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada, equipamentos modernos e equipe especializada, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o pleno atendimento às exigências do evento.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações da contratante:
- 3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- **3.1.2.** Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos produtos/materiais;
- **3.1.3.** Comunicar previamente à Contratada o horário, local e condições para a prestação de serviço específica, com valores unitários e totais, bem como condições de pagamento e execução, através de Ordem de Execução de Serviços, a ser expedida pelo Setor de Compras;
- **3.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **3.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto efetivamente entregue, no prazo de até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento e conferencia de conformidade pelo Setor Contábil desta municipalidade;
- **3.1.6.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente;
- 3.1.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Objeto/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados:
- 3.1.8. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e Instrumento Contratual a ser redigido.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** Cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e das especificações deste Termo de Referência e do Instrumento Contratual a ser firmado;
- **4.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, após emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Execução de Serviços;
- **4.3.** Apresentar os produtos/materiais dentro dos parâmetros técnicos, observando as melhores práticas, normas e legislação vigente, especialmente quanto à qualidade sonora e segurança, adotando medidas preventivas para minimizar acidentes ou danos;
- **4.4.** Comparecer pontualmente ao local, com faltas justificadas, garantindo que os equipamentos estejam instalados e operantes até 30 minutos antes do início de cada dia do evento, conforme cronograma;
- **4.5.** Arcar integralmente com todas as despesas de logística, transporte, alimentação e demais custos necessários ao cumprimento do serviço contratado;
- **4.6.** Emitir Nota Fiscal com todas as deduções legais e informações completas, incluindo referência ao número da Nota de Empenho ou Ordem de Execução, número do Contrato, valores discriminados, dados bancários completos e retenções tributárias, quando aplicáveis;
- **4.7.1.** Em caso de irregularidades ou discrepâncias nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado após a regularização e conferência pelo setor competente;
- **4.8.** Ressarcir qualquer valor pago indevidamente em decorrência de ato culposo ou doloso de seus empregados ou representantes;
- **4.9.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços e materiais fornecidos, ficando o contratante autorizado a descontar eventuais valores pagos indevidamente;
- **4.10.** Responsabilizar-se integralmente por seus empregados e prestadores de serviço, assumindo todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;
- **4.11**. Comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração relevante nos dados cadastrais, bancários, endereço, representantes ou sócios que possam impactar a execução contratual;
- **4.12.** É vedada a sublocação ou terceirização do objeto contratado, sendo a contratada única responsável por eventuais sanções decorrentes de descumprimento;
- **4.13.** Possuir todos os itens e condições técnicas dispostas neste Termo de Referência para a perfeita execução dos serviços;
- **4.14.** Fornecer equipamentos modernos, em perfeito estado, previamente testados e adequados às necessidades técnicas do evento;
- **4.15.** Disponibilizar assistência técnica imediata em caso de falhas durante o evento, assegurando a continuidade dos serviços;
- **4.16.** Cumprir todas as normas técnicas vigentes relativas à segurança elétrica, potência sonora, estruturas temporárias e demais requisitos para eventos públicos;

- **4.17.** Responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção de todos os equipamentos, materiais e ferramentas, isentando o contratante por perdas ou danos;
- **4.18.** Assumir todos os encargos, perdas e danos decorrentes da execução dos serviços, garantindo a integridade das estruturas e padrão técnico contratado;
- **4.19.** Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número compatível para operar os equipamentos durante toda a realização do evento;
- **4.20.** Reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, às suas expensas e dentro do prazo fixado, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;
- **4.21.** Responder pelos vícios e danos conforme o Código de Defesa do Consumidor, bem como por danos causados à Administração ou terceiros, mesmo com fiscalização do contratante;
- **4.22.** Comunicar ao fiscal do contrato em até 24 horas qualquer ocorrência anormal, acidente ou fato relevante;
- **4.23.** Atender prontamente às solicitações e garantias do contratante e seus representantes, assegurando acesso irrestrito aos locais e documentos técnicos;
- **4.24.** Paralisar atividades que estejam em desacordo com técnicas adequadas ou que possam representar riscos, conforme determinação do contratante;
- **4.25.** Promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais, equipamentos e ferramentas durante a vigência do contrato;
- **4.26.** Executar a montagem dos equipamentos conforme cronograma e desmontagem no prazo de 1 a 3 dias após o evento, conforme porte da estrutura;
- **4.27.** Assumir integral responsabilidade por acidentes envolvendo seus empregados durante a execução, conforme legislação trabalhista e de segurança do trabalho;
- **4.28.** Disponibilizar todos os insumos necessários para o funcionamento dos sistemas, incluindo fios, cabos, conectores, treliças e demais componentes compatíveis;
- **4.29.** Incluir no valor contratado todos os custos relativos à montagem, operação e desmontagem, assegurando atuação contínua de equipe técnica;
- **4.30.** Manter equipe e estrutura logística adequadas para atender às exigências operacionais, incluindo transporte, carregamento, reposição e manutenção durante o evento;
- **4.31.** Apresentar certificados de conformidade, laudos técnicos e demais documentos que comprovem a segurança e adequação dos equipamentos, sempre que solicitado;
- **4.32.** Contratar seguros obrigatórios contra danos a terceiros, equipamentos e acidentes de trabalho;
- 4.33. Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes;
- 4.34. Assumir responsabilidade civil e técnica pela execução dos serviços contratados;

- **4.35.** Arcar com todos os custos, despesas diretas e indiretas, tributos, tarifas, taxas, lucro, materiais, serviços, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações financeiras necessárias à perfeita execução do objeto;
- **4.36.** Ressalva as hipóteses de caso fortuito ou força maior, responsabilizando-se administrativa, civil e penalmente por danos ou prejuízos causados à contratante, seu patrimônio, instalações, equipamentos ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, devidamente comprovados.

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento poderá ser realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento e averiguação de conformidade da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em documento fiscal, em conformidade com o estipulado no Contrato e demais disposições constantes no **item 4.6** deste Termo;
- **5.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo Fiscal do Contrato;
- **5.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato e veracidade das informações apresentadas no documento fiscal;
- **5.3.** Constatando-se alguma irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 - Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Executora: 02.09.04 - Turismo Funcional: 156950012 - Urbanismo

Projeto/Atividade: 2028000 - Manutenção de Atividades Turísticas do Município

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 - Geral

Rebeca dos Santos Guimarães Coordenadora do Departamento de Cultura, Esportes e Turismo Requisitante